CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 69 AO PLE Nº 42/2021

Altere-se o art. 14 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021

Art. 1° O art. 14 do Projeto de Lei do Executivo n° 42/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. O Executivo Municipal deve garantir parte da receita auferida pela operação dos sistemas de estacionamentos rotativos onerosos à implantação, manutenção, requalificação e reconstrução da infraestrutura de pedestres, ciclistas e corredores exclusivos e equipamentos de transporte público coletivo de passageiros." (NR)

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Vereador - Avante





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

JUSTIFICATIVA

A proposição acessória que ora apresento aos Nobres Pares tem a finalidade de contribuir com o aperfeiçoamento do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências, modificando o art. 14 da proposição para que parte da receita auferida pela operação dos sistemas de estacionamentos rotativos onerosos também seja

passageiros.

Portanto, tendo em vista a importância desta proposição para a melhoria da

alocada para corredores exclusivos e equipamentos de transporte público coletivo de

Mobilidade urbana na cidade do Recife, solicito aos Nobres Pares sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 06 de dezembro de 2021.

FABIANO FERRAZ

Vereador - Avante